
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.100, DE 1º DE JANEIRO DE 2015.

[*Legislação REVOGADA pela Lei nº 11.213, de 14 de outubro de 2025, publicada no DOE Nº 36.399, DE 15/10/2025.](#)

Promove alterações e consolida o Quadro de Pessoal do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei promove alterações e consolida o Quadro de Pessoal do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Art. 2º Ficam extintos os seguintes cargos de provimento efetivo:

I - dois cargos vagos de Agente de Vigilância e Zeladoria;

II - dois cargos vagos de Agente Operador de Veículos;

III - dois cargos vagos de Assessor Técnico;

IV - dois cargos vagos de Operador de Computador.

Art. 3º Os quatros cargos de provimento efetivo ocupados de Assessor Técnico e os oito cargos de provimento efetivo ocupados de Agente Operador de Veículos passam a integrar o quadro em extinção, sendo extintos na medida de sua vacância.

Art. 4º Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - seis cargos de Assessor Técnico de Informática;

II - um cargo de Chefe de Divisão de Expediente.

Art. 5º Ficam criados doze cargos de provimento em comissão de Assessor da Procuradoria.

Art. 6º Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo (nível superior):

I - três cargos de Analista Ministerial - Especialidade Direito;

II - dois cargos de Analista Ministerial - Especialidade Ciências Contábeis;

III - dois cargos de Analista Ministerial - Especialidade Administração;

IV - um cargo de Analista Ministerial - Especialidade Engenharia Civil;

V - um cargo de Analista Ministerial - Especialidade Comunicação Social;

VI - um cargo de Analista Ministerial - Especialidade Tecnologia da Informação;

VII - dezesseis cargos de Analista Ministerial - Especialidade Controle Externo.

Art. 7º Ficam alteradas as nomenclaturas dos seguintes cargos de provimento efetivo:

I - de Assessor Técnico de Serviços Especializados - Administrador para Analista Ministerial - Especialidade Administração;

II - de Assessor Técnico de Serviços Especializados - Contador para Analista Ministerial - Especialidade Ciências Contábeis;

III - de Analista de Sistemas para Analista Ministerial - Especialidade Tecnologia da Informação;

IV - de Programador de Computador (nível médio) para Assistente Ministerial de Informática (nível médio);

V - de Assistente Técnico (nível médio) para Assistente Ministerial de Controle Externo (nível médio);

VI - de Agente de Vigilância e Zeladoria (nível médio) para Assistente Ministerial de Controle Externo (nível médio);

VII - de Agente de Serviços Auxiliares (nível fundamental) para Auxiliar Ministerial de Controle Externo (nível fundamental).

Art. 8º As funções gratificadas, exercidas nos termos da Constituição e cujos valores não poderão individualmente ultrapassar o vencimento do cargo do servidor efetivo designado, limitam-se às situações de chefia e de apoio especializado.

Art. 9º O Quadro de Pessoal Consolidado do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, com as alterações ora promovidas, bem como a síntese das atribuições e requisitos para provimento, são os constantes dos Anexos I e II desta Lei, respectivamente.

Art. 10. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Estado, destinadas ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL CONSOLIDADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO

Cargos de Provimento Efetivo	Quantidade
Analista Ministerial - Especialidade Administração	3
Analista Ministerial - Especialidade Ciências Contábeis	3
Analista Ministerial - Especialidade Comunicação Social	1
Analista Ministerial - Especialidade Controle Externo	16
Analista Ministerial - Especialidade Direito	3
Analista Ministerial - Especialidade Engenharia Civil	1
Analista Ministerial - Especialidade Tecnologia da Informação	3
Assessor Técnico	4*
Assistente Ministerial de Controle Externo	6
Assistente Ministerial de Informática	2
Auxiliar Ministerial de Controle Externo	4
Agente Operador de Veículos	8*
Subtotal	42
Cargos de Provimento em Comissão	Quantidade
Secretário 1 Chefe de Gabinete	9
Assessor da Procuradoria	21
Subtotal	31
Total Geral	73

*Cargos em Extinção

ANEXO II SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Cargo: ANALISTA MINISTERIAL - ESPECIALIDADE ADMINISTRAÇÃO

Síntese das Atribuições: Planejamento, organização, coordenação, supervisão, assessoramento, estudo, análise, pesquisa e execução de atribuições de elevado grau de complexidade e/ou para as quais se exija formação superior em Administração.

Requisitos para Provimento:

Escolaridade: Diploma de graduação em Administração, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional para Exercício do Cargo: inscrição e situação regular junto ao órgão de classe.

Cargo: ANALISTA MINISTERIAL - ESPECIALIDADE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Síntese das Atribuições: Planejamento, organização, coordenação, supervisão, assessoramento, estudo, análise, pesquisa e execução de atribuições de elevado grau de complexidade compatíveis e/ou para as quais se exija formação superior em Ciências Contábeis.

Requisitos para Provimento:

Escolaridade: Diploma de graduação em Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional para Exercício do Cargo: Inscrição e situação regular junto ao órgão de classe.

Cargo: ANALISTA MINISTERIAL - ESPECIALIDADE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Síntese das Atribuições: Planejamento, organização, coordenação, supervisão, assessoramento, estudo, análise, pesquisa e execução de atribuições de elevado grau de

complexidade compatíveis e/ou para as quais se exija formação superior em Comunicação Social.

Requisitos para Provimento:

Escolaridade: Diploma de graduação em Comunicação Social, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Cargo: ANALISTA MINISTERIAL - ESPECIALIDADE CONTROLE EXTERNO

Síntese das Atribuições: Planejamento, organização, coordenação, supervisão, assessoramento, estudo, análise, pesquisa e execução de atribuições de elevado grau de complexidade compatíveis e/ou para as quais se exija formação em nível superior.

Requisitos para Provimento:

Escolaridade: Diploma de graduação em qualquer curso de nível superior, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Cargo: ANALISTA MINISTERIAL - ESPECIALIDADE DIREITO

Síntese das Atribuições: Planejamento, organização, coordenação, supervisão, assessoramento, estudo, análise, pesquisa e execução de atribuições de elevado grau de complexidade compatíveis e/ou para as quais se exija formação superior em Direito.

Requisitos para Provimento:

Escolaridade: Diploma de graduação em Direito, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional para Exercício do Cargo: Inscrição e situação regular junto ao órgão de classe.

Cargo: ANALISTA MINISTERIAL - ESPECIALIDADE ENGENHARIA CIVIL

Síntese das Atribuições: Planejamento, organização, coordenação, supervisão, assessoramento, estudo, análise, pesquisa e execução de atribuições de elevado grau de complexidade compatíveis e/ou para as quais se exija formação superior em Engenharia Civil.

Requisitos para Provimento:

Escolaridade: Diploma de graduação em Engenharia Civil, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Habilitação Profissional para Exercício do Cargo: Inscrição e situação regular junto ao órgão de classe.

Cargo: ANALISTA MINISTERIAL - ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Síntese das Atribuições: Planejamento, organização, coordenação, supervisão, assessoramento, estudo, pesquisa e execução de atribuições de elevado grau de complexidade compatíveis e/ou para as quais se exija formação superior na área da Tecnologia da Informação.

Requisitos para Provimento:

Escolaridade: Diploma de graduação em Tecnologia em Processamento de Dados, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Análise de Sistemas, Redes de Computadores ou afins, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Cargo: ASSISTENTE MINISTERIAL DE CONTROLE EXTERNO

Síntese das Atribuições: Execução, sob supervisão, de atividades de suporte técnico de média complexidade relacionadas às rotinas e ações do Órgão, atuando tanto em sua área-meio como em sua área-fim, em quaisquer setores de lotação.

Requisitos para Provimento:

Escolaridade: Certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição reconhecida por órgão oficial.

Cargo: ASSISTENTE MINISTERIAL DE INFORMÁTICA

Síntese das Atribuições: Execução, sob supervisão, de atividades de média complexidade relacionadas às rotinas e ações de Tecnologia da Informação do Órgão, atuando tanto em sua área meio como em sua área-fim, em especial no desenvolvimento de projetos e programas e na instalação, configuração, operação e suporte de sistemas de microcomputadores, bem como em outras atividades correlatas.

Requisitos para Provimento:

Escolaridade: Certificado de conclusão do ensino médio, expedido por instituição reconhecida por órgão oficial, e no mínimo, certificado de curso completo de educação profissional técnica de nível médio na área de informática, expedido por instituição reconhecida por órgão oficial.

Cargo: AUXILIAR MINISTERIAL DE CONTROLE EXTERNO

Síntese das Atribuições: Execução, sob supervisão, de atividades básicas e/ou padronizadas de apoio operacional relacionadas às rotinas e ações do Órgão, atuando tanto em sua área-meio como em sua área-fim, em quaisquer setores de lotação.

Requisitos para Provimento:

Escolaridade: Certificado de conclusão do ensino fundamental, expedido por instituição reconhecida por órgão oficial.

DOE Nº 32.798, DE 01/01/2015.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.